



LEI Nº 707/2004

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de imóvel, e dá outras providências".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público de parte do imóvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte e posteriormente promover a doação ao Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- A área de que trata o Artigo 1º desta Lei é a Área Verde I/B, do quarteirão B, com 24.300,00 m²; registrada sob n.º 02, matrícula 11.649, Livro 2-AG, no Registro de Imóveis do 6º Ofício de Cuiabá/MT; de onde desmembra-se uma área de 7.200,00 m² com 90,00m de frente, confrontando-se com a Rua São Pedro, lado direito medindo 80,00m confrontando-se com a Travessa VR-8B; lado esquerdo medindo 80,00m confrontando-se com a Travessa VR-11B e fundos medindo 90,00m confrontando-se com o prolongamento da Rua Waldemar Pruinelli.

Artigo 3º - A área a ser doada servirá exclusivamente à construção do prédio da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Artigo 4º - A doação será nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e atenderá a finalidade descrita no artigo 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de
TERRA NOVA
DO NORTE
Novo século, novo rumo. 2001
2004

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE


Artigo 5º - As medidas e confrontações da área a ser desmembrada e desafetada do domínio público, constam do memorial descritivo em anexo e que será parte integrante desta Lei como se transcrito estivesse.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de 2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal